



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Regulação de



Aerodesportos

**GUIA PRÁTICO SOBRE
INFRAÇÕES NO AERODESPORTO**



GUIA PRÁTICO SOBRE INFRAÇÕES NO AERODESPORTO

Este Guia Prático sobre Infrações no Aerodesporto apresenta, de forma sucinta, informações sobre as principais infrações que, se cometidas pelos praticantes do aerodesporto (regidos pelo RBAC-103), colocam em risco a sociedade e o sistema de aviação civil e sobre a forma de atuação recomendada das Secretarias de Segurança Pública no apoio ao combate às infrações.

Além deste Guia, a ANAC produziu outros três:

**GUIA PRÁTICO DO
AERODESPORTISTA**

**GUIA PRÁTICO DO
PILOTO DESPORTIVO**

**GUIA PRÁTICO DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

Todos com o objetivo de disseminar informações sobre o aerodesporto. Você pode consultar todos os guias e obter mais informações na página do Aerodesporto no portal da ANAC na Internet (www.anac.gov.br/aerodesporto).

BASE LEGAL

O regulamento de aviação civil RBAC-103 relaciona, no requisito 103.701, as regras administrativas previstas às condutas que colocam em risco pessoas e propriedades, bem como ameaçam a segurança do sistema de aviação civil.

PAPEL DAS POLÍCIAS NA FISCALIZAÇÃO DO AERODESPORTO

As polícias estão distribuídas em todo o território nacional, enquanto os órgãos de controle da aviação concentram seus efetivos de fiscalização nos principais aeroportos do país. Por isso, é fundamental a parceria entre esses entes para possibilitar a fiscalização de atividades que ocorrem esparsamente no território nacional e que podem colocar em risco a sociedade civil e o sistema de transporte aéreo.



MECANISMOS DE ATUAÇÃO DAS POLÍCIAS

As forças policiais dos estados decidirão a forma de atuar para coibir condutas inadequadas na prática do aerodesporto com base na demanda local. A ANAC recomenda que a ação seja centrada na repressão contínua às ações que flagrantemente colocam em risco a população não praticante de aerodesporto ou o sistema de aviação civil. Dessa forma, a ANAC comunicará às Secretarias de Segurança Pública (SSP) de cada Unidade Federativa sobre denúncias e reclamações referentes a potenciais práticas irregulares de aerodesporto.

Cada SSP poderá receber diretamente as denúncias provenientes da sociedade local. A ação policial pode se dar de forma independente, ou seja, sem a necessidade de qualquer comunicação à ANAC e pode ser totalmente processada no âmbito de cada SSP. A critério da Secretaria, a ocorrência poderá ser encaminhada à Superintendência de Ação Fiscal (SFI) da ANAC para aplicação de eventuais penalidades administrativas ou quando julgar necessário qualquer esclarecimento por parte da ANAC quanto à aplicação dos normativos.

Este Guia apresenta tudo o que o agente de segurança pública precisa conhecer para atuar no combate às práticas inadequadas no aerodesporto.

MECANISMOS DE INTERAÇÃO COM A ANAC

A ação das SSP no combate a práticas irregularidades no aerodesporto é independente e está assegurada na correlação estabelecida no item 103.701 do RBAC-103.

Contudo, a ANAC, representada pela Superintendência de Ação Fiscal (SFI), estará à disposição das SSP para dirimir qualquer dúvida e para auxiliar em ações coordenadas de fiscalização. Além disso, a ANAC receberá qualquer ocorrência registrada pelas SSP para processamento de penalidade administrativa aplicável.

Consultas, boletins de ocorrência ou demais documentos referentes às ações policiais no âmbito de fiscalização dos aerodesportos devem ser encaminhados via ofício à Superintendência de Ação Fiscal (SFI).

COMO IDENTIFICAR E PROCESSAR AS INFRAÇÕES:

Como identificar as aeronaves submetidas ao RBAC-103?

As aeronaves que operam sob o RBAC-103 obedecem a definição do item 103.01. Estão incluídas na operação aerodesportiva segundo o RBAC-103:

- Todas as asas delta, paragliders/parapentes e paramotores.
- Balões livres tripulados, trikes e ultraleves, desde que marcados na forma BR-XXXX (onde cada X é uma letra ou um número).

Como identificar os locais de voo permitidos?

Os chamados "espaços de voo" permitidos para realização das atividades abrangidas pelo RBAC-103 podem ser consultados no site do DECEA (www.decea.gov.br). Contudo, para uma abordagem prática, pode-se dizer que são proibidos voos próximos a aeroportos e sobre áreas densamente povoadas.

Mesmo sobre os espaços de voo autorizados, é proibido o voo sobre aglomeração de pessoas e áreas densamente povoadas e a execução de manobras que evidentemente coloquem em risco pessoas em solo não envolvidas na prática desportiva.

Como identificar se o piloto está licenciado para operar?

O piloto deve portar, de forma impressa ou digital, a Certidão de Cadastro de Aerodesportista válida, que pode ser verificada *on-line* no sistema da ANAC. (<https://sistemas.anac.gov.br/aerodesporto103>).

Como identificar se a aeronave está licenciada para operar?

Asas delta, paragliders/parapentes e demais aeronaves não propulsadas não necessitam marcação ou registro de qualquer natureza.

Paramotores, trikes, paratrikes e demais aeronaves motorizadas necessitam de identificação na forma **BR-XXXX** (onde X é uma letra ou um número) e registro no banco de dados da ANAC, que pode ser consultado *on-line* por qualquer pessoa (<https://sistemas.anac.gov.br/aerodesporto103>). **Balões livres tripulados** precisam de identificação. Se a marcação for na forma **BR-XXXX** (onde cada X é uma letra ou um número), é necessário, ainda, registro no mesmo banco de dados da ANAC.

Atenção! Alguns balões livres tripulados, assim como ultraleves motorizados com peso superior a 200 kg, não operam dentro das normas do **RBAC-103**, mas sim sob as regras da aviação geral **RBHA-91**, tendo maior liberdade de operação. Nesse caso, a marcação é como a das aeronaves convencionais (exemplo: PP-ABC). Esses balões são registrados no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) e contam com Certificado de Aeronavegabilidade.



Como lidar com autorizações especiais?

Podem ser concedidas autorizações especiais temporárias ou permanentes que permitam, em situações específicas, o voo em um determinado local ou sobre áreas onde normalmente não seria permitido. Nesse caso, a autorização deve ser portada pelos desportistas (de forma impressa ou digital) e tem que estar registrada no banco de dados da ANAC, que pode ser consultado *on-line* por qualquer pessoa (<https://sistemas.anac.gov.br/aerodesporto103>).

Esse tipo de autorização especial é uma exceção e não a regra, dispensando a verificação contínua por parte da força policial local. A ANAC, ao receber qualquer comunicação ou registro de ocorrência, verificará a existência de qualquer autorização pertinente e efetuará as comunicações necessárias. Na possibilidade de estabelecimento de condições especiais para a prática do aerodesporto em local específico, caberá à ANAC informar previamente à SSP.

Como registrar e processar as infrações?

O registro de infrações às normas de segurança do RBAC-103 pode ser feito seguindo padrões próprios da SSP local. O processamento da infração no âmbito penal independe de qualquer ação da ANAC. Para o processamento de penalidade administrativa a ANAC necessita:

- Identificação do aerodesportista sempre que possível ou da aeronave (ainda que somente via marcação);
- Descrição da conduta praticada atestada pelo agente responsável da maneira mais detalhada possível;
- Material visual (foto ou vídeo) que auxilie a comprovação da infração em casos de voos perigosos ou em local inadequado.



PRINCIPAIS INFRAÇÕES

Voo sobre áreas densamente povoadas e aglomeração de pessoas

As aeronaves operando sob o RBAC-103 não são certificadas e os pilotos não são habilitados e, por essa razão, não podem ser operadas sobre áreas densamente povoadas ou aglomeração de pessoas.

Área densamente povoada, para a prática de aerodesporto, significa qualquer área onde a perda de controle ou queda abrupta da aeronave tem alta probabilidade de resultar danos a terceiros ou a propriedade de terceiros no solo. Cabe ao operador garantir que sua operação não ocorra em tal situação.

Voo fora dos espaços de voo autorizados

Como as aeronaves que operam sob o RBAC-103 não são certificadas e os pilotos não são habilitados, é proibida a operação fora dos espaços de voo especificamente definidos pelo DECEA.

Esses espaços de voo podem ser permanentes ou temporários. Contudo, para a atuação prática cotidiana de apoio das SSP, cabe mencionar que não se admite a operação nas proximidades de aeroportos públicos, zonas de segurança (como usinas de energia, refinarias, áreas de treinamento militar, presídios etc) e áreas consideradas densamente povoadas.

A consulta aos espaços de voo permitidos para realização das atividades abrangidas pelo RBAC 103 pode ser feita pelo site do DECEA (www.decea.gov.br).



Não portar a documentação necessária

Embora não seja exigida habilitação para a prática das atividades aerodesportivas regidas pelo RBAC-103, a ANAC estabelece a necessidade das certidões de Cadastro de Aerodesportista e das aeronaves motorizadas.

Essa determinação decorre da necessidade de assegurar que o praticante conhece suas responsabilidades para com a segurança operacional relacionadas a terceiros e ao sistema de aviação civil.

A prática do aerodesporto por pessoas que desconhecem as normas de operação e de uso do espaço aéreo, bem como o uso de aeronaves motorizadas não cadastradas, representa um risco potencial que deve ser combatido.

Toda a documentação exigida pode ser portada eletronicamente e é de fácil verificação por meio de consulta externa no sistema da ANAC na internet (<https://sistemas.anac.gov.br/aerodesporto103>).

Prática comercial das atividades aerodesportivas

As atividades regidas pelo RBAC-103 não são elegíveis como Serviço Aéreo Especializado (SAE) e não podem ser comercializadas. Pela legislação vigente (CBAer), a oferta de voos panorâmicos remunerados sem finalidade de instrução é considerada infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica.

Atenção! É lícita a remuneração pela **atividade de instrução** de novos praticantes, necessária à continuidade do desporto. Os instrutores, contudo, devem comprovar contratação de seguro aeronáutico na forma do requisito 103.7(c).



ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL